

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1001, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

08.01.08.244.0004.1.013.000 Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cooperativa.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0002.2.008.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

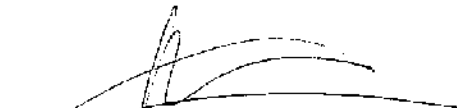
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

  
REGIANE R. TULIO MACHADO  
Diretora Geral - SMASRT

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral